



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

### PROJETO DE LEI 1.931 DE 17 DE MARÇO DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de profissionais.*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial e/ou temporária dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) professor de língua portuguesa 22h semanais;

II – 01 (um) professor de língua inglesa 22h semanais;

III – 01 (um) visitador do Programa Infância Melhor 40h semanais.

§1º. Os profissionais dos incisos I e II do *caput* deste artigo serão remunerados em observância ao Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal instituído pela Lei Municipal 1833, de 16 de dezembro de 2022.

§2º. O profissional temporário objeto do inc. III do *caput* deste artigo será remunerado pelo padrão 4, classe A do plano geral de cargos e funções instituído pela Lei Municipal 1.834, de 21 de dezembro de 2022.

§3º. A contratação dos profissionais autorizada pelo *caput* deste artigo, nos termos da legislação em vigor, observará a convocação de eventuais interessados em listas vigentes de concursos públicos, de processos seletivos e, em não havendo, por novo processo seletivo.

§4º. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando encerrado os motivos que a determinaram, isto é, quando encerrada a necessidade par aos casos do inc. II e II e quando encerrado o programa PIM pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o caso do inc. III.

**Art. 2º.** A contratação de visitador, objeto do inc. III, do art. 1º desta Lei, observará:

I – As seguintes atribuições para a função:

- Atuar na identificação e sensibilização das familiares para adesão ao PIM;
- Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;
- Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias, com o monitor, com supervisor e com a rede de serviços;
- Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM e sob sua responsabilidade e custas;

---

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387/0388/0389



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

- Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade e custas;
- Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;
- Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulações em rede;
- Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso da atenção às famílias e às políticas desenvolvidas;
- Zelar pelos formulários de registros de cadastro e atendimentos das famílias encaminhando às cópias físicas para o monitor/supervisor, armazenando originais em sua sala e alimentando todos os sistemas disponíveis.

**II – Condições de trabalho:**

- Carga horária: 40h semanais;
- Condições gerais: Sala de trabalho junto a Secretaria Municipal de Saúde; Trabalho multisetorial envolvendo saúde, educação e assistência social.
- Condições especiais: Trabalho exigirá deslocamento, sob suas custas, no perímetro urbano e rural para visitas, atendimentos e busca ativa; Responsabilidade pessoal sob preenchimento de relatórios próprios, armazenamento e guarda destes e de alimentação de sistemas;
- Contratação temporária que limitar-se-á ao prazo de validade do programa PIM pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**III – Requisitos mínimos de provimento:**

- Possuir idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos;
- Possuir ensino médio completo e, após provimento, prestar curso introdutório específico a ser disponibilizado pelo Município em conjunto a Órgão Estadual de Coordenação Local do programa PIM.
- Aprovação prévia em processo seletivo público;
- Residir no Município de Erebangó/RS.

**Art. 3º.** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

Erebango, 17 de março de 2025.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimos cordialmente Vossas Excelências, viemos por meio deste lhes apresentar a presente proposta legislativa.

Quanto a contratação de professores, vejamos que em janeiro do corrente ano havia sido autorizada a contratação de professor de inglês, no entanto, no processo seletivo houve apenas uma inscrição a qual, infelizmente, declinou da contratação, portanto, observando o eminente licenciamento da professora efetiva que entrará em laudo gestante, necessária a abertura de novo processo seletivo.

Quando a professora de português, vejamos que a efetiva do Município de tal área encontra-se no gozo de licença saúde, portanto, observando a essencialidade de tal disciplina na educação de nossas crianças e adolescentes, necessária a contratação de profissional para sua substituição, sendo que tal possui lista de concurso público vigente a qual será preferida na convocação e, em não havendo interessados, abertura de novo processo seletivo.

Quando a contratação e visitador PIM, tal é necessária para implementação do Programa Infância Melhor no Município que é Programa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul o qual foi introduzido de forma, vejamos que, obrigatória para todos os órgãos, pois originado em forte apelo institucional do Ministério Público e demais órgãos de controle.

Tal contratação será precedida de processo

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3083-0387/0388/0389



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

seletivo público para possibilitar ampla concorrência pública local a interessados, sujeitando o contratado a todos os deveres e obrigações legais, inclusive quando a apuração de faltas funcionais e responsabilização. A contratação será temporária e limitada ao período de vigência do programa no governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**